



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 021/2022, de 11 de abril de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO SOARES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Servente Escolar**, sob a matrícula n° 809-5, referência salarial **P-009** da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 1.739,21 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2022.01626-9.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de servente escolar da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 2.015/2022.....R\$ 1.212,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 121,20.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 303,00.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 60,60
- Insalubridade – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019..... R\$ 42,41.
Provento mensal..... R\$ 1.739,21 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/04/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

